



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

Controladoria

Instrução Normativa 03/2020

Regulamenta o procedimento para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis através de compras diretas para a Prefeitura Municipal.

O Controle Interno do Município de Craíbas, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 337, de 19 de dezembro de 2011, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1° A normatização ocorre a fim de padronizar as solicitações de compras, no âmbito do Poder executivo Municipal, de forma a orientar os órgãos para o fiel cumprimento das regras gerais para solicitação da realização de procedimentos gerais para compras.

Art. 2° Todo o procedimento para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis regular-se-á por esta Instrução Normativa.

Art. 3° Compete exclusivamente ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado nesta Instrução Normativa.

Art. 4° O procedimento para aquisição dos bens descritos no art. 2°, reger-se-á nos seguintes termos:

I - Constatada a necessidade de aquisição de móveis, insumos e demais materiais, ou ainda a contratação de serviços, as Secretarias, Departamentos e Setores deverão formalizar Requisição Interna através de Memorando especificando o tipo de material a ser adquirido, remetendo-a ao Setor de Compras;

II - De posse da requisição interna e antes de efetuar a aquisição, o Setor de Compras deverá consultar os demais órgãos para verificar se existe demanda e em seguida consultar o Gestor Municipal sobre autorização, após, verificar a existência de dotação orçamentária, a previsibilidade financeira para a respectiva aquisição e ainda se o objeto é passível de aquisição através de compra direta ou de exigência de processo licitatório;

III - A unidade de compras deverá exigir do futuro fornecedor, antes de emitir a requisição de compras a Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais ou Certidão positiva com efeito negativo, de modo a verificar se o mesmo está apto a contratar com a administração pública, (caso ela tenha algum débito, não poderá ser contratada), além da Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Serviço Social - INSS e Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

Controladoria

IV - As compras de materiais ou contratações de serviços para as quais não há exigibilidade de licitação, deverão ser precedidas da elaboração de orçamento ou pesquisa de preço de no mínimo 03 (três) fornecedores, podendo-se utilizar para maior agilidade a comunicação via e-mail;

V- Quando as unidades solicitantes fizerem contato com o fornecedor para cotação de preços, verificar com os mesmos se tem nota fiscal de serviço ou venda;

VI - Existindo dotação orçamentária e disponibilidade financeira e não sendo a compra passível de processo licitatório, o Setor de Compras emitirá ordem de compra direta, em duas vias, sendo a primeira via encaminhada ao fornecedor e a segunda via destinada ao arquivo;

VII - Havendo a necessidade de elaboração do competente processo licitatório esse deverá ser procedido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93. As compras feitas com base em processo licitatório, após homologados, observarão também o disposto no inciso anterior;

VIII - Toda e qualquer aquisição ou contratação, obrigatoriamente, deverá vir acompanhada de justificativa bem fundamentada, discriminando a razão, a necessidade e a finalidade da compra ou contratação;

IX - Os processos deverão ser encaminhados a Unidade de Compras da Secretaria da Administração antes da aquisição do material e da contratação do serviço;

X - Inexistindo dotação orçamentária, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; Existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, poderá ser procedida pelo setor contábil a respectiva suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da legislação específica em vigor.

XI - Na ausência de disponibilidade financeira, o Setor de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Secretaria de Finanças;

Parágrafo Único - As compras diretas são permitidas e utilizadas para obras e serviços de engenharia, e outros serviços e compras, desde que não ultrapassem no exercício o somatório de toda a Prefeitura de R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00 respectivamente, assim como, para casos de emergência caracterizados pela Lei, conforme o Decreto 9.412, que reajustou os valores das modalidades de licitação previstas na Lei 8.666 de 1993.

Art. 5º Toda nota fiscal apresentada à Prefeitura Municipal deverá estar acompanhada da respectiva ordem de compra emitida pelo Setor de Compras.

§ 1º O Secretário ou Servidor da secretaria solicitante deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço através de carimbo e assinatura, caracterizando a liquidação da despesa e remeterá a mesma a Unidade de Empenho e Execução Orçamentária para efetuar o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS Controladoria

§ 2º O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa pela Prefeitura Municipal.

§ 3º A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou e/ou efetuou a aquisição irregular responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.

Art. 6º Caberá ao setor de compras implantar um cadastro de fornecedores e planilha atualizada com controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;

Art. 7º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido de atendimento aos princípios da administração pública, em especial aos princípios da isonomia, legalidade, igualdade, moralidade e impessoalidade;

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 19 de agosto de 2020

ADAMIS BATISTA DE AMORIM FIEL
Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS Controladoria

DECRETO N°

SÚMULA: Aprova a Instrução Normativa da Controladoria nº 002/2020, que dispõe sobre a Regulamentação dos procedimentos para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis através de compras diretas para a Prefeitura Municipal de Craíbas/AL.

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa da Controladoria nº 002/2020.

Parágrafo único – A instrução normativa a que se refere o caput dispõe sobre a Regulamentação dos procedimentos para a aquisição de materiais, equipamentos, serviços ou outros bens móveis através de compras diretas para a Prefeitura Municipal de Craíbas/AL.

Artigo 2º - Caberá à unidade central da Controladoria prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Craíbas/AL, 11 de março de 2020.

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO